



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 144/2019

EXMO. Senhor,
Jocelino Saidler
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de Setembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1623/2019

“Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

02.006 – Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Saúde em Ação

Projeto/Atividade 2007 – Manutenção do PAB FIXO

Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.088.500,00

Elemento de Despesa 33.71.70.00 – Rat. Cons. Publico. R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa 33.90.14.00 – Diárias Pessoal. Civil R\$ 45.000,00

Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Out. Serv. .P. Fisica R\$ 16.500,00

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Out. Serv. . P. Jurídica R\$ 200.000,00

Total R\$ 1.390.000,00

02.006 – Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar Ambulatorial

Programa 0001 – Saúde em Ação

Projeto/Atividade 2008 – Manutenção do MAC

Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 190.000,00

Elemento de Despesa 33.90.14.00 – Diárias Pessoal. Civil R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Out. Serv. . P. Jurídica R\$ 100.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação, vinculados na Fonte de Recursos 17.1803.00.00 Transferência do Sistema SUS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de Setembro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do recurso vinculado a fonte Repasse do SUS. Esclarecemos que o projeto se faz necessário para adequação dos recursos a nova realidade de arrecadação da receita, uma vez que houve o aumento das transferências recebidas do Sistema Único de Saúde no decorrer do exercício, assim gerando um excesso de arrecadação nessa fonte.

Dessa forma, contamos com a vossa valiosa e costumeira atenção, autorizando o crédito suplementar, para que possamos fazer sua execução e com isso melhorar a saúde desse município.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de Setembro de 2019.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HELIO DA SILVA
Prefeito

EXMO SRº
JOCELINO SAIDLER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste - RO